



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e: SAP 00121694/2023

SETOR SOLICITANTE

Setor de Licitações e Contratos da Superintendência Regional Serrana, conforme requerido pela Coordenação de Administração Penal da Penitenciária Regional de Curitiba.

1. OBJETO

Contratação de empresa para realizar a retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) da Penitenciária Regional de Curitiba.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE GEOPROCESSAMENTO, para retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) da Penitenciária Regional de Curitiba	Serviço	1

1.2. Da natureza do objeto

(x) não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
(x) os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em novembro/2022 aportou no setor de licitações uma demanda para contratação de uma empresa que elaborasse um projeto para supressão de mata nativa, na divisa do terreno da Penitenciária Regional de Curitiba, onde posteriormente, por cobranças realizadas pelo Ministério Público de SC, deveria passar um muro de segurança. SAP 128008/2022.

Na elaboração do projeto em voga, pela empresa DRS Consultoria e Tecnologia Florestal, verificou-se a inconsistência cadastral do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da penitenciária, impossibilitando a consecução do projeto pois ocorreria em área diversa da cadastrada. Tal irregularidade foi formalizada em um laudo pela empresa DRS, e juntada ao SAP 53188/2023 para questionar às áreas técnicas do Estado sobre a forma adequada para resolver essa problemática.

Toda a documentação foi verificada pela GETED/SAP (Gerência técnica de Edificações), e posteriormente pela GEIMO/SEA (Gerência de Bens Imóveis) a qual definiu no Ofício nº 207/2023/SEA/GEIMO (SAP 53188/2023, página 29):

(...)em caso de não haver profissional habilitado para execução da diligência, sugere-se, conforme prevê o Art. 12 do DECRETO Nº 1640 (de 13 de junho de 2018) e o §3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA Nº 18/2020, que o órgão realize a contratação de tais profissionais.
(...)

Considerando ainda que os recursos para o projeto de supressão da mata, provém de doação do MP/SC, e que para realização do mesmo exige-se a atualização do CAR. Além do fato que o processo licitatório para



aquisição dos materiais necessários para a construção do muro que deverá passar no local, já se encontra próximo da conclusão da fase interna.

Diante das exposições acima, caracterizamos a necessidade da contratação para correção do CAR da Penitenciária Regional de Curitiba, para que além da correção cadastral junto aos sistemas pertinentes, possibilite o andamento dos demais projetos da penitenciária.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/DISPENSA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ vistoria obrigatória
☐ vistoria facultativa
☒ não será exigida vistoria

Justificativa:

Trata-se apenas da contratação de empresa para prestar serviço de geoprocessamento com execução imediata após habilitação, serviço padronizado que não requer análise prévia do local.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☐ não
☒ sim

Se sim, quais?

Certificado de regularidade junto ao CREA-SC, do(s) Engenheiro(s) responsável(is) pelo serviço.
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

4.2. Será exigida garantia da proposta?

- ☒ não
☐ sim

Se sim, justificativa:

Não se aplica em contratações com execução imediata.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Consulta prévia da relação de empresas suspensas ou impedidas

- (x) CADPEN – Consulta de Penalidades Vigentes – Âmbito estadual;
(x) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Âmbito federal.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(x) Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- (x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta dias) dias contados do dia seguinte à emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de execução.

Penitenciária Regional de Curitiba
Rua: Juventino França de Moraes, s/n. - Bairro: Centro - CEP: 89533-000.
São Cristóvão do Sul – SC.
Horário: A partir das 09h às 15:30h (segunda a sexta)

6.3. Bens perecíveis

- (x) não
- () sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

- (x) garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Conforme Código de defesa do Consumidor, Artigos: 18, 24, 26 e 50.
Garantia Legal: 30 dias para produtos não duráveis. 90 dias para produtos duráveis.
Garantia do fornecedor é complementar à legal e deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, como transporte do produto, identificação visual, manutenção e substituição do produto, caso acionamento da garantia.
Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) executar o serviço, de acordo com as especificações constantes neste termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço;
- c) facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução, acompanhar através de um representante da Contratada a entrega do(s) objeto(s) ou emitir um termo declaratório confirmando que houve o acompanhamento do(s) objeto(s) por parte de um representante na hora da execução;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da prestação do serviço;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) estender aos contratos objeto deste processo, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- l) os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/06/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Documentos em desacordo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**
- m) conforme o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor do IR** a ser retido na operação. Da mesma forma, se estiver enquadrada nas condições de isenção **devem informar essa condição** no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2. Da contratante (Administração)

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () somente por assinatura de contrato
() autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(x) autorização de Fornecimento
(x) outro. Nota de Empenho.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação está limitado à vigência do respectivo crédito orçamentário, portanto até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Elias Dias da Silva
Cargo: Superintendente Regional Serrano / Gestor do Fundo Rotativo Regional Serrano (FR-05)
Matrícula: 959.863-4-01
E-mail: eliasdiassjc@gmail.com / sr05sr@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Edson Ferreira de Souza
Cargo: Chefe de Segurança da Penitenciária Regional de Curitiba
Matrícula: 387.123-1-01
E-mail: pe08cseg@pp.sc.gov.br

8.4. OBRIGAÇÕES DO FISCAL

A fiscalização da execução do contrato não se dará somente através do fiscal, todo e qualquer servidor público vinculado ao órgão Contratante possui o dever-poder de fiscalizar todos os procedimentos licitatórios, do seu início ao seu fim. Contudo o fiscal do contrato deverá atuar ativamente nos contratos os quais estará nomeado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Preferencialmente o fiscal será uma pessoa com conhecimento técnico necessário ao acompanhamento e controle do(s) objeto(s) contratado(s) e servidor do Contratante, podendo-se haver contratações de terceiros pela Contratante para realizar essa fiscalização, é vedado a designação de servidores pertencentes à comissão de licitação como fiscal ou para realização de algum ato fiscalizatório atinente às atribuições do fiscal.

O fiscal do contrato realizará anotações próprias de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, as decisões e providências que ultrapassem suas atribuições deverão ser solicitadas à autoridade administrativa competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Deverá o fiscal atentar-se em:

- analisar e conferir todos os documentos atrelados ao processo licitatório, devendo informar e alertar formalmente possíveis incorreções, violações ou ilegalidades à comissão de licitações, à autoridade competente ou ao órgão fiscalizatório competente;
- acompanhar a execução do contrato principalmente na hora da entrega do(s) objeto(s), podendo, quando impossibilitado, designar um servidor para realizar o acompanhamento da entrega, mediante anuência da autoridade administrativa competente, devendo ser comunicado formalmente por escrito à autoridade competente qualquer violação de contrato, seja por questões de quantidade de objeto entregue, seja por violação do prazo de entrega, seja por outra irregularidade contratual, normativa ou legal;



c) verificar a conformidade material do(s) objeto(s) com a(s) especificação(ões) tanto em sua qualidade quanto em quantidade;

c.1) nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será feito mediante termo circunstanciado, sendo considerado definitivo após a devida verificação do(s) objeto(s), este prazo de verificação não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela autoridade administrativa competente;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) objeto(s) pela Contratada em desacordo com o contrato;

e) entregar o “livro diário” de suas anotações para que seja atrelado ao processo digital de licitação logo após a execução final do contrato, podendo-se enviar de forma digital conforme combinado com a autoridade administrativa competente;

f) demais atuações determinadas pela autoridade administrativa competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de recebimento do objeto: até 30 (trinta) dias a contar da emissão da AF;

Prazo de troca de bens rejeitados: até 7 (sete) dias a contar da notificação;

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 30 (trinta) dias a contados do recebimento provisório;

Itens para substituição possuem a contagem suspensa até a nova entrega.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Imediatamente após a certificação por servidor responsável;

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da liquidação.

9.2. A Contratada deverá entregar nota fiscal válida do(s) objeto(s) para que o pagamento seja devidamente realizado pela Contratante.

9.3. O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade e, se for o caso, do estado em que for sediada a Contratada.

9.4. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem.

9.5. Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.6. Serão retidos valores a título de Imposto de Renda, caso a empresa se enquadre nos preceitos do Decreto Estadual nº129 de 06/2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
540093/54093	10906	33.90.40.57	1.501.240

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 9.451,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais).**

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO SETOR SOLICITANTE PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS



IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anderson Junior da Silva
E-mail: licitacaofr05@gmail.com
Telefone institucional: (49) 3412-3294

São Cristóvão do Sul, 26 de outubro de 2023.

Elias Dias da Silva
Superintendente da Regional Serrana
[assinado digitalmente]

Edson Ferreira de Souza
Fiscal do Contrato
[assinado digitalmente]

Comissão de Licitação
Fundo Rotativo Regional Serrano
[assinado digitalmente]